

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE MERCEDES
- ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE ME e EPP

PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE
MERCEDES

TAXA DE
EXPEDIENTE

[Assinatura]

Protocolo Nº 543
Data 14/10/17

FM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.374.845/0001-49, com sede na Avenida Maravilha nº 833, no município de Maravilha/SC, na condição de licitante, por seu Representante para o ato, vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao EDITAL, o que faz na forma que segue:

A impugnação se volta contra disposição constante do edital, no caso ao contido no item 8.1, que prevê a participação exclusiva de empresas enquadradas como ME e EPP, em atenção ao disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 147/2014.

Registra-se que insurgência ao edital decorre da inobservância de requisitos indispensáveis ao procedimento licitatório exclusivo para micros e pequenas empresas, nos termos da legislação vigente aplicada a espécie.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

Na análise dos requisitos legais, a Lei Complementar 147/14 promoveu significativas modificações na LC nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MPE) e na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a qual estabeleceu em seu art. 47 como obrigatoriedade a licitação com exclusividade em valor de até R\$ 80.000,00.

No mesmo artigo refere sobre a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, como eficiência das políticas públicas.

Porém, necessário que se reconheça que a alteração objetivou tornar imperativa e efetiva a política de favorecimento, de modo que não mais repousa nas mãos da Administração Pública a faculdade de se conferir as

[Assinatura]
0000071

benesses da lei. Trata-se de mandamento que implica verdadeira mudança de comportamento nas contratações públicas.

Mas essa conclusão não é irrestrita e impõe inúmeras balizas, já que a aplicação deste preceito será obrigatória tão somente se presentes as específicas circunstâncias previstas nos dispositivos seguintes, artigos 48 e 49, que se examinará a seguir.¹ E prossegue:

Em relação à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional prevista no caput, certamente demandará regulamentação para que se especifique a delimitação geográfica. De todo modo, vale destacar que essa regra se coaduna com o comando do artigo 3º da Lei de Licitações, que, dentre outros, determina que a licitação destina-se a garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

É de suma importância ressaltar que, embora a lei determine a aplicação do decreto federal no âmbito de outras esferas governamentais, a edição de regramentos locais será imprescindível não só para efetivamente implementar o que dispõe a lei de caráter nacional, mas também, e especialmente, porque confere segurança no processamento dos certames.

Quanto a esse critério, necessário que se edite legislação municipal mencionada específica quanto a esses requisitos, e diante da omissão quanto a delimitação geográfica para contempla as ME e EPP, padece de vício o edital, eis que tal questão não poderá ser dirimida durante a sessão de credenciamento e habilitação das empresas interessadas.

Tais condições foram abordadas na decisão emanada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no bojo dos autos TC 18508/026/1341, voto de lavra do eminente Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, onde se consignou a possibilidade de se estabelecer limites geográficos quando se objective fomentar MPEs sediadas local ou regionalmente, restando estabelecida a necessidade de comprovação de determinadas condições, que podem ser assim resumidas:

- a) O município deve editar legislação específica do ente promotor do certame delimitando a área: qual a delimitação geográfica local ou regional;*
- b) Deve haver justificativa para a eleição do critério geográfico;*
- c) Deve ser demonstrada a correlação entre o objeto licitado, a área geográfica delimitada, o tratamento diferenciado e simplificado às MEs e EPPs;*
- d) Deve ser demonstrada a existência de pelo menos três MEs e EPPs no âmbito regional ou local aptas a atender o objeto predefinido.*

Merecem especial atenção as justificativas para a eleição do critério geográfico. Podem ser atreladas a uma determinada vocação natural do Município, como

¹ TCE/SP - O fortalecimento do tratamento diferenciado dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte nas compras públicas, CLAUDINE CORRÊA LEITE BOTTESI.

aqueles que sobrevivem da agricultura, ou, ainda, quando se tem um artesanato local que possa suprir uma determinada necessidade da Administração Pública, ou mesmo quando um Município, vivenciando uma catástrofe de ordem natural, pretenda adquirir produtos de primeira necessidade de MPEs locais e, deste modo, possa alavancar a economia local desfavorecida em face da calamidade pública.

O Edital da licitação padece da apresentação ou indicação desses quatro requisitos acima elencados, o que o torna carente de reformulação, sob pena de promover ofensa aos princípios administrativos inerentes ao procedimento da licitação. Quanto aos Limites na Aplicação dos Benefícios às MPEs, o texto citado traz a seguinte ponderação:

Se de um lado a lei materializou o espírito constitucional favorável às MPEs, de outro, ao ponderar outros princípios de semelhante grandeza, não deixou de impor balizas; tais limites foram previstos no artigo 4945 da Lei nº 123/2006, de modo que nenhuma benesse poderá ser concedida sem estas condições, a saber:

1. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

2. Se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3. Se a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993.

Como requisito para a concessão dos benefícios a lei exige a comprovação da existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPEs, e, ainda, que sejam sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital.

A primeira celeuma diz respeito ao momento de comprovação deste requisito, da qual duas vertentes de raciocínio sobrevivem.

A primeira vertente no sentido de que caberá a Administração Pública examinar se existem estes 03 fornecedores - competitivos enquadrados como MPEs, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório - na fase interna da licitação. A segunda no sentido de que este requisito deve ser avaliado não só na fase interna, mas, também, no decorrer da disputa propriamente dita, como requisito de participação mínima no certame.

Seguindo a primeira vertente, entende-se que o requisito poderá ser demonstrado através das pesquisas de preços realizadas na fase interna do certame, as quais deverão incluir, no mínimo, 03 (três) MPEs sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências do edital, as quais deverão compor o processo administrativo. Neste caso os órgãos poderão, por

exemplo, manter cadastro de fornecedores atualizado para conferência no momento que antecede ao certame.

Na segunda vertente esta comprovação deve ser realizada no decorrer da disputa, examinando-se a efetiva participação de MPEs no certame, e não somente na fase interna da licitação, o que entendo ser a melhor linha de raciocínio, pois garante uma mínima participação no certame, em prol da competitividade, princípio essencial que rege a licitação.

Seguindo este pensamento, só será possível conferir os benefícios às MPEs se no momento da disputa estiverem presentes 03 (três) licitantes MPEs sediadas localmente e capazes de cumprir as exigências do edital.

Mas não basta que sejam qualificadas como MPEs, devem, também, ser sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Por exemplo, caso o certame objetive compra de hortifrúti, o objeto social da MPE não pode ser comércio de materiais de construção. Esta regra, além de fomentar a economia local, também visa afastar aquelas empresas que são criadas para fornecer determinado bem, mas que acabam fornecendo inúmeros insumos para a Administração, ainda que estranhos ao seu objeto social, situação que os órgãos de controle externo sempre estão atentos.

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, com o recebimento da presente impugnação ao edital de licitação, requer seja dado provimento as razões para:

- a) Revogar a parte do edital que dispõe a exclusividade da licitação para ME e EPP. Ou então, para adequar aos requisitos legais: da existência mínima de três ME ou EPP sediadas regionalmente e que cumpram as exigências do edital; a vantajosidade para a Administração; delimitação geográfica regional.
- b) Previsão de participação de empresas não enquadradas no regime de exclusividade, quando não atendido os requisitos que autorizam a exclusividade da licitação a ME e EPP.
- c) Por fim, a readequação do edital, por estar em desacordo com a legislação que rege a matéria, em especial a legislação federal.

Termos em que, pede deferimento.


FM PNEUS LTDA

81.374.845/0001-49

F.M. PNEUS LTDA

Av. Maravilha, 833 - Centro

89.874-988 - MARAVILHA - SC

Departamento Jurídico
João Paulo Tesseroli Siqueira
OAB/SC 14.565 B


000074



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DECISÃO

Pregão Presencial n.º 70/2017
Impugnação ao Edital
Impugnante: FM PNEUS LTDA

I - Relatório.

Trata-se de impugnação ao Edital do procedimento licitatório na modalidade Pregão, forma presencial, n.º 70/2017, formulada por FM Pneus Ltda, que insurge-se em face da aplicação do benefício da licitação exclusiva para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte - MPE, constante do item 8.1 do Edital.

Alega a impugnante, em síntese: a) ausência de legislação municipal que defina região para aplicação do benefício da licitação exclusiva para ME; b) ausência de demonstração da vantajosidade da licitação exclusiva para MPE; e c) ausência de comprovação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como MPE, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências do edital.

Pugna pelo afastamento da licitação diferenciada, ou então, pela previsão da possibilidade da participação de empresas não qualificadas como MPE caso não preenchidos os requisitos autorizadores da licitação exclusiva.

Este o relatório necessário.

II - Fundamentação.

A impugnação é tempestiva, eis que recepcionada em 11/07/2017, estando a sessão pública de abertura e julgamento de propostas inicialmente designada para 14/07/2017, ora redesignada para 25/07/2017, face retificação promovida. Reconheço, ainda, que a Impugnante é parte legítima, a despeito da inexistência de documentação a comprovar a representação da pessoa jurídica.

No mérito, entretanto, a improcedência é medida que se impõe.

Inicialmente, destaca-se que a dispensação de tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte possui raiz constitucional, constituindo em mandamento constante dos arts. 170, IX, e 179, ambos da Constituição Federal¹.

1Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

(...)

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

000075



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Atendendo o comando constitucional, editou o legislador federal a Lei Complementar n.º 123/2006, alterada, entre outras, pela Lei Complementar n.º 147/2014, fazendo constar, no I do art. 48, que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

No âmbito municipal, a Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, alterada pela Lei Complementar n.º 022/2014, reproduziu a disposição federal em seu art. 37, tendo o Decreto Municipal n.º 162/2015, em seu art. 6º, estabelecido que “o Município, seus órgãos e entidades contratantes, deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O art. 48, I, da Lei Complementar é claro ao dispor que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Em que pese o objeto ser da mesma natureza, o critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, o que faz até mesmo em atenção a disposição do art. 15, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Disposição similar consta dos arts. 6º e 9º, I, ambos do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, que regulamenta a Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009. Vejamos:

Art. 6º O Município, seus órgãos e entidades contratantes, deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens ou lotes de licitação** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
GRIFEI.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I - **será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;** e
(...) GRIFEI.

Em que pese o art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006, prescrever que não se aplicam os benefícios caso não exista um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos, sediados local ou regionalmente, não exige o dispositivo a efetiva apresentação de 3 (três) propostas válidas, mas sim, a existência de três potenciais fornecedores, que possam eventualmente atender a convocação e cumprir os exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

[Handwritten signature]
0000

Assunto **Decisão Impugnação Pregão 70/2017**
De Departamento de Compras <compras@mercedes.pr.gov.br>
Para <maravilha@fmpneus.com.br>
Data 14-07-2017 11:58



- DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO N° 70-2017.pdf (~1,6 MB)

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Em anexo, decisão relativa a impugnação ao edital do Pregão Presencial n.º 70/2017.

--

Att.,
Jaqueline Stein
Departamento de Licitações
Município de Mercedes
Fone: (45) 3256-8028

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jaqueline Stein".

Assunto **Lida: Decisão Impugnação Pregão 70/2017**
De FM PNEUS@ - Maravilha <maravilha@fmpneus.com.br>
Para 'Departamento de Compras' <compras@mercedes.pr.gov.br>
Data 14-07-2017 13:50



Sua mensagem

Para: maravilha@fmpneus.com.br
Assunto: Decisão Impugnação Pregão 70/2017
Enviada: 14/07/2017 11:58

foi lida em 14/07/2017 13:50.

Reporting-UA: fmpneus.com.br; Microsoft Outlook 15.0
Final-Recipient: rfc822;maravilha@fmpneus.com.br
Original-Message-ID: <049c419d0010389a50d6770614a09123@mercedes.pr.gov.br>
Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name "D. L. S.", written in a cursive style.

000081



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
F.M. PNEUS LTDA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. MARAVILHA, 833			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
89874-000	MARAVILHA	PR	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Decisão Impugnação Pregão 70/2017		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
* Juliana Schneider	20/7/17	AC MARAVILHA 20 JUL 2017 SC	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Irineo José Schroeder Carteiro		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0			
FC0463 / 16			
114 x 186 mm			

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº 70/2017

Licitante: Dal Medin

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante		Sim	Não
	<i>Termo de Credenciamento</i>	<i>x</i>	
	<i>Contrato Social</i>	<i>x</i>	
	<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>	<i>x</i>	
	<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>	<i>x</i>	
	<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>	<i>x</i>	



000083



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0177932-7	CNPJ 79.705.406/0001-20	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/10/1986	Data de Início de Atividade 24/10/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA Brasil, 538-LOTE 0015 QUADA 0118, Cataratas, CASCAVEL, PR, 85.818-572			
Objeto Social RECAUCHUTAGEM E VENDA DE PNEUS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MICHAEL DALMOLIN 422.555.549-68	12.000,00	SOCIO	Administrador
DALE DALMOLIN 559.923.319-72	48.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 10/05/2017 Ato: BALANCO		Número: 20173159630	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/523878-2



CASCAVEL - PR, 13 de julho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dal'Asia Krüger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000034



**DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF 79.705.406/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Por este instrumento particular, os senhores: **MICHAEL DALMOLIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, dentista, residente e domiciliado em Lages/SC, na Av. Luiz de Camões nº 1796, CEP 88.520-000, portador de CI-RG/SSP-SC sob nº 8/R-751013 e inscrito no CPF/MF sob nº 422.555.549-68, nascido dia 18/04/1961 e **DALE DALMOLIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Hieda Baggio Mayer nº 2399, Neva, CEP 85.802-250, portador de CI-RG/SSP-SC sob nº 8/R-1288506 e inscrito no CPF/MF sob nº 559.923.319-72, nascido dia 05/02/1966; sócios componentes da sociedade mercantil denominada **DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.705.406/0001-20, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, na Av. Brasil nº 538, Cataratas, CEP 85.808-140; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0177932-7 em 24/10/1986, e última alteração registrada sob nº 2002269386 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA- Os sócios declaram, para os efeitos de enquadramento como **Empresa de Pequeno Porte**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso II do Artigo Segundo da Lei Federal 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo Terceiro daquela Lei;

SEGUNDA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL : A vista das modificações ajustadas nas alterações anteriores e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/00, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, atendendo aos ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

**DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA- EPP
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF – 79.705.406/0001-20**

Por este instrumento particular, os senhores: **MICHAEL DALMOLIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, dentista, residente e domiciliado em Lages/SC, na Av. Luiz de Camões nº 1796, CEP 88.520-000, portador de CI-RG/SSP-SC sob nº 8/R-751013 e inscrito no CPF/MF sob nº 422.555.549-68, nascido dia 18/04/1961 e **DALE DALMOLIN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Hieda Baggio Mayer nº 2399, Neva, CEP 85.802-250, portador de CI-RG/SSP-SC sob nº 8/R-1288506 e inscrito no CPF/MF sob nº 559.923.319-72, nascido dia 05/02/1966; sócios componentes da sociedade mercantil denominada **DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 79.705.406/0001-20, estabelecida na cidade de Cascavel/PR, na Av. Brasil nº 538, Cataratas, CEP 85.808-140; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0177932-7 em 24/10/1986, e última alteração registrada sob nº 2002269386 resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA- O nome da sociedade empresarial é **DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, com sede e foro em Cascavel/PR, na Av. Brasil nº 538, Cataratas, CEP 85.808-140;

SEGUNDA- As atividades terão prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em 24/10/1986;

TERCEIRA- O ramo de atividade da empresa é serviços de pneus(recondicionamento, recauchutagem, etc.) (2512-7/00);

QUARTA- O Capital Social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em sessenta mil cotas, já integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
MICHAEL DALMOLIN	12.000	20	12.000,00
DALE DALMOLIN	48.000	80	48.000,00
TOTAL	60.000	100,00	60.000,00

QUINTA- A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **DALE DALMOLIN** – sócio administrador – ao qual compete a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor;

SEXTA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 25/07/17

JB

000085



**DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF 79.705.406/0001-20
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÉTIMA- O sócio administrador **DALE DALMOLIN**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

OITAVA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil;

NONA- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio;

DÉCIMA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

DÉCIMA SEGUNDA- As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

DÉCIMA TERCEIRA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

DÉCIMA QUARTA- Os sócios declaram, para os efeitos de enquadramento, como **Empresa de Pequeno Porte**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso II do Artigo Segundo da Lei Federal 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Artigo Terceiro daquela Lei;

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Cascavel - PR, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel-PR 01 de fevereiro de 2004

MICHAEL DALMOLIN

TABELIGNATO NEVES

DALE DALMOLIN

Testemunhas:

DIEGO ORLANDO PEDRON
CI-RG/SSP-PR 6.429.103-3

LEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
CI-RG/SSP-PR 8.793.528-0



ELABORADO POR:

ANTONIO PEDRON
CRC PR-015743-0-8

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes-PR 25.07.17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041502167
Protocolo: 04/150216-7

MARIA THEREZA LOPES SALOI
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/05/2004
SOB NÚMERO: 20041502329
Protocolo: 04/150232-9
Empresa: 41 2 0177932 7
DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOI
SECRETARIA GERAL
000036

DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
NIRE 41201779327
CNPJ 79.705.406/0001-20
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

1. MICHAEL DALMOLIN, brasileiro, empresário, dentista, nascido em 18/04/1961, natural de Lagoa Vermelha/RS, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado em Lages/SC, na Avenida Luiz de Camões, nº 1796, CEP: 88520-000, inscrito no CPF sob nº 422.555.549-68 e inscrito no RG sob nº 8/R-751013 SESP/SC;

2. DALE DALMOLIN, brasileiro, empresário, nascido em 05/02/1966, natural de Lages/SC, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Hieda Baggio Mayer nº 2399, Neva, CEP: 88802-250, inscrito no CPF nº 559.923.319-72 e inscrito no RG nº 8/R-1288506 SESP/SC, únicos sócios da sociedade empresária DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.705.406/0001-20, com sede Cascavel/PR, na Avenida Brasil nº 538, Sede, CEP 85808-140, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 201779327 em 24/10/1986 e a última alteração registrada sob nº 20041502329 em 13/05/2004, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Alteração De endereço

Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Brasil nº 538, Lote 0015, Quadra 0118, Bairro Cataratas, Cascavel/PR, CEP 85818-572;

CLÁUSULA 2ª

DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 3ª

Do foro

Fica eleito o foro de Cascavel/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 15:28 SOB Nº 20160890101.
PROTOCOLO: 160890101 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890101. NIRE: 41201779327.
DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA - EPP
NIRE 41201779327
CNPJ 79.705.406/0001-20
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

Cascavel, PR, 26 de fevereiro de 2016.

Lavrado em uma única via;


PRIMEIRO TABELIONATO

MICHAEL DALMOLIN



DALE DALMOLIN
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE LAGES
Rua Coronel Cândova, nº 135 - Centro - CEP 88502-000 - FONE/FAX: (49) 3223-0589 / 3222-0336 - Lages - SC
LUCIA REGINA ARRUDA NEVES - TABELIÁ
e-mail: primerotab-lages@bol.com.br

Reconheço por verdadeiro e dou fé, a(s) firma(s) de:
MICHAEL DALMOLIN

Em Teste, Lucia da Verdade, Lages, 03 de Março de 2016.
ZAIRA LIMA DE SOUZA-ESCREVENTE NOTARIAL Lucia
Selo digital de fiscalização do Tipo- NORMAL-EF135064-11MM
Emot: R\$2,75 Selo(s): R\$1,70 = R\$4,45

Confira os dados do ato em www.fjsc.jus.br/selo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 15:28 SOB Nº 20160890101.
PROTOCOLO: 160890101 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160890101. NIRE: 41201779327.
DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


000038

CARTÃO

Tabelionato de Notas
 Cartão Digital Nº 180c.91135 1c603, Controle: 60bqe.7K95
 Consulte esse selo em <http://www.furapet.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a Firma de **DALE DALMOLIN**
 0081*197787* Dove
 Cascavel-Paraná 10 de março de 2016 15:12:53h
 Em Teste da Verdade
 Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2016 15:28 SOB Nº 20160890101.
 PROTOCOLO: 160890101 DE 30/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160890101. NIRE: 41201779327.
 DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 01/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000029



DAL MOLIN PNEUS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ 79.705.406/0001-20

INSCR. EST.: 410.01659-16

**Recauchutagem, Duplagem e
Vulcanização com alta Tecnologia**

Edital de Pregão Presencial nº 70/2017

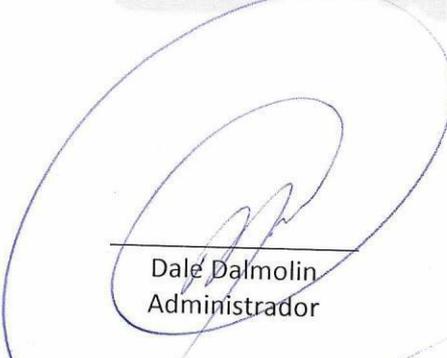
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR
Pregão Presencial nº 70/2017

A empresa Dal Molin Pneus Agrícolas LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 79.705.406/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dale Dalmolin, portador da Carteira de Identidade nº 7.609.431-4, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 559.923.319-72, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Cascavel, 25 de Julho de 2017.


Dale Dalmolin
Administrador

79.705.406/0001-20

DAL MOLIN PNEUS
AGRÍCOLAS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 538

CEP 85816-290 CASCAVEL PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.609.431-4 16/10/1995

DALE DALMOLIN

DEUSDEDIT DALMOLIN

CLEVI TEREZINHA STELLA DALMOLIN

LAGES/SC 05/02/1966

COMARCA=CASCADEL/PR, 1 OFÍCIO

C. CAS 5174, LIVRO=BAUX18, FOLHA=14

Renato Souza Lobo

Bel. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO COMUM - 2005/01/01

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 25/07/17

JB

[Handwritten Signature]

000091

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's

Modalidade: Pregão nº/2017

Licitante: Recan TREVU

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante	Sim	Não
<i>Termo de Credenciamento</i>	X	
<i>Contrato Social</i>	X	
<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>	X	
<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>	X	
<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>	X	


000092



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0333463-2	CNPJ 00.736.846/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/1995	Data de Início de Atividade 01/08/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 467, 246-KM 117, JARDIM CATARATAS, CASCAVEL, PR, 85.818-660			
Objeto Social COMERCIO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, ACESSORIOS E ARTEFATOS DE BORRACHA PARA VEICULOS, SERVICOS DE RECUPERACAO, VULCANIZACAO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS E REPRESENTACAO COMERCIAL.			
Capital: R\$ 331.818,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 331.818,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ETELVINO JOSE LOCATELLI CAVALLI 009.606.249-53	328.500,00	SOCIO	Administrador
LAURINDA DA ROSA FERST 492.763.790-53	3.318,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/06/2008	Número: 20082569185	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 15 de maio de 2017

17/322204-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 25/08/12
[Signature]

Deborah Dall'Asta Krüger

Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Signature]

000093

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP A FAVOR DE ODAIR DA CUNHA MARQUES.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, (21/03/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.736.846/0001-94**, com sede na Rodovia BR 467, 246-KM 117, Jardim Cataratas em Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador **E TELVINO JOSE LOCATELLI CAVALLI**, brasileiro, filho de JOSE CAVALLI e CLEMENTINA LOCATELLI, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **629.804/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **009.606.249-53**, residente e domiciliado na rua Visconde de Guarapuava, 1513, Centro, Cascavel-PR, tudo de conformidade com a Segunda Alteração Consolidada do Contrato Social, e Certidão Simplificada expedida em 03 de março de 2017, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com último arquivamento registrado sob nº 20082569185, em 19 de junho de 2008, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 192/199 do Livro 170-ACS; reconhecido como o próprio por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ODAIR DA CUNHA MARQUES**, brasileiro, filho de SEBASTIAO DA CUNHA MARQUES e TEREZA DA CUNHA MARQUES, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº **7.220.688-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **019.521.629-63**, residente e domiciliado na rua Janio Quadros, 763, bairro Pioneiros Catarinense, Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para representar em quaisquer Licitações, públicas ou não, em qualquer parte do território nacional, envolvendo como solicitantes a União, Estados, Municípios, Estatais, empresas privadas; multinacionais, instituições, pessoas físicas ou quaisquer outros; podendo para tanto, o nomeado procurador: juntar, apresentar e desentranhar documentos; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações; participar de reuniões, assembléias e demais eventos inerentes aos poderes ora conferidos; apresentar propostas e orçamentos, verbais ou escritos; transigir ou desistir; firmar os competentes instrumentos de homologação da contratação dos serviços prestados pela mandante; pactuar preços, prazos, juros, multas, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; **não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade até 21 de março de 2018.** Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. O outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos do procurador e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
conferi com o documento original
Mercedes-PR 25.08.17
JK

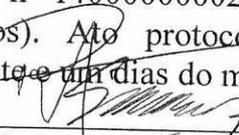


3º Tabelionato de Notas

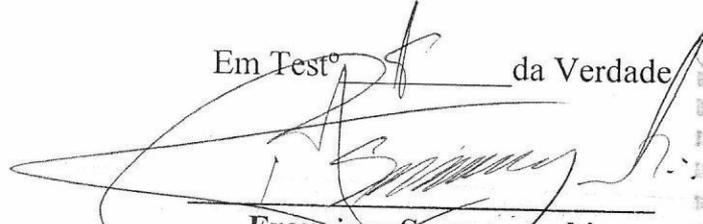
Francisco Smarczewski

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 266-P
Folha: 102/103
Prot: 0000647/2017
0060375
Resp.: 0065
P.: 002

Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado., Guia de Funrejus nº 14000000002412363/9, valor de R\$17,50 (dezesete reais e cinquenta centavos). Ato protocolado sob número 0000647/2017 do Livro de Protocolo Geral aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (21/03/2017). Eu,  Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$70,00, (VRC 384,62), Selo: R\$0,75. Selo Digital Nº w7nrh.EV9Lz.Fedv3, Controle: zfk8b.yTER6. (aa.) RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP, ETELVINO JOSE LOCATELLI CAVALLI. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade



Francisco Smarczewski
3º Notário

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
w7nrh.EV9Lz.Fedv3
Controle:
zfk8b.yTER6
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Ricardo Augusto Smarczewski
Substituto
CPF: 880.497.529-68
Port. 04/96

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR, 25/03/17



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ODAIR DA CUNHA MARQUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7220688-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 019.521.629-63 28/09/1976

FILIAÇÃO
 SEBASTIÃO DA CUNHA MARQUES
 TEREZA DA CUNHA MARQUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01073019100 07/12/2020 05/01/1995

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 CASCAVEL, PR

ASSINATURA DO EMISSOR 00905001123 PR910069041

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1212176240

PROIBIDO PLASTIFICAR 1212176240

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 25/08/12
 [Assinatura]

[Assinatura]

000073

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados Senhores (a):

ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascido na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de novembro de 1948, portador do CPF/MF n.º 009.606.249-53, Cédula de Identidade RG n.º 629.804 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava n.º 1513, Apto 21, Centro, CEP 85.801-160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

LAURINDA DA ROSA FERST, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, do comércio, nascida na cidade de Jacuísinho, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de junho de 1919, portadora do CPF/MF n.º 492.763.790-53, Cédula de Identidade RG n.º 6023752816 SSP/RS, residente e domiciliada na rua Carlos Cavalcante n.º 496, fundos, Jardim Cataratas, CEP 85.818-680, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.736.846/0001-94, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 467, n.º 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, CEP 85.818-660, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203334632 em sessão de 03 de agosto de 1995 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob n.º 20050905433 em sessão de 06 de abril de 2006, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável à este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A sociedade que explorava o ramo de comércio de pneus, câmaras de ar, acessórios e artefatos de borracha para veículos, serviços de recuperação, vulcanização, balanceamento e alinhamento de pneus, passa a explorar o ramo de comércio de pneus, câmaras de ar, acessórios e artefatos de borracha para veículos, serviços de recuperação, vulcanização, balanceamento, alinhamento de pneus e representação comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, está assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI	148.500	148.500,00	99,00
LAURINDA DA ROSA FERST	1.500	1.500,00	1,00
TOTAIS	150.000	150.000,00	100,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 25/08/12
J.V.

000097

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na importância de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$-331.818,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais) dividido em 331.818 (trezentas e trinta e uma mil, oitocentas e dezoito) quotas de R\$-1,00 cada uma, sendo um aumento de R\$-181.818,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais), integralizados da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI** com R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizados neste ato com o aproveitamento do saldo da conta Empréstimos de Terceiros;

Parágrafo Segundo: A sócia **LAURINDA DA ROSA FERST** com R\$-1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL APÓS AS ALTERAÇÕES: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-331.818,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais), dividido em 331.818 (trezentas e trinta e uma mil, oitocentas e dezoito) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI	328.500	328.500,00	99,00
LAURINDA DA ROSA FERST	3.318	3.318,00	1,00
TOTAIS	331.818	331.818,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, casado, contador, registrado no CRC PR sob o n.º 037322/O-2, portador do CPF/MF n.º 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco n.º 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, do comércio, nascido na cidade de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, em data de 15 de novembro de 1948, portador do CPF/MF n.º 009.606.249-53, Cédula de Identidade RG n.º 629.804 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava n.º 1513, Apto 21, Centro, CEP 85.801-160, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

LAURINDA DA ROSA FERST, brasileira, casada sob regime de comunhão total de bens, do comércio, nascida na cidade de Jacuisinho, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de junho de 1919, portadora do CPF/MF n.º 492.763.790-53, Cédula de Identidade RG n.º 6023752816 SSP/RS, residente e domiciliada na rua Carlos Cavalcante n.º 496, fundos, Jardim Cataratas, CEP 85.818-680, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

Únicos sócios componentes desta sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.736.846/0001-94, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 467, n.º 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, CEP 85.818-660, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com o seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203334632 em sessão de 03 de agosto de 1995 e Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivado sob n.º 20060905433 em sessão de 06 de abril de 2006, têm, entre si, como justo e contratado a proceder a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social desta sociedade a qual é regida pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e com alterações introduzidas conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável à este tipo societário, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária gira com o nome empresarial de **RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço da sede da sociedade está localizado na Rodovia BR 467, n.º 246, KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, CEP 85.818-660, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, podendo o seu estabelecimento mudar de endereço, bem como criar ou fechar filiais em outras localidades, ora inexistentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: A sociedade explora o ramo de comércio de pneus, câmaras de ar, acessórios e artefatos de borracha para veículos, serviços de recuperação, vulcanização, balanceamento e alinhamento de pneus e representação comercial.



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 25/01/15
CA

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. A sociedade teve início de suas atividades na data de 01 de agosto de 1995.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-331.818,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais) dividido em dividido em 331.818 (trezentas e trinta e uma mil, oitocentas e dezoito) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, está assim

distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. (%)
ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI	328.500	328.500,00	99,00
LAURINDA DA ROSA FERST	3.318	3.318,00	1,00
TOTAIS	331.818	331.818,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade permanece a ser administrada por um sócio administrador ao qual compete o uso da firma individual e a representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Único: A administração da sociedade está a cargo do sócio **ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI**, dispensado de prestar caução, sendo a assinatura individual, podendo substabelecer poderes específicos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRO LABORE DO ADMINISTRADOR: Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador **PRO LABORE**, quantia mensal, levada a conta de despesas gerais da sociedade.

Parágrafo Único: O valor do pró - labore será fixado pelos sócios em assembléia ou reunião anual, podendo antes de completar um ano proceder - se nova reunião ou assembléia para alterar a quantia estipulada anteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto n.º 3.708 de janeiro de 1919.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
25/02/12

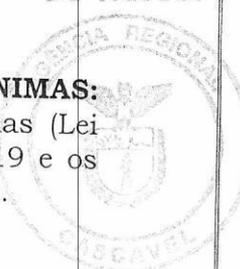
RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS: Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincidir com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o encerramento do exercício social, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial o Balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os resultados obtidos serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao valor de suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios ser distribuídos anualmente ou mensalmente, ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA: Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

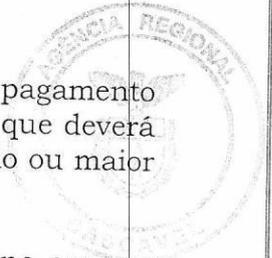
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar por escrito através de prova documental a sociedade e aos

RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

SECRETARIA COMERCIAL
DO PARANÁ



sócios remanescentes discriminando preço, prazo, forma de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Terceiro: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS: Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação de quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação a sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e/ou alteração contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 1.078 da 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quinto: Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO: O presente instrumento foi elaborado pelo Sr. **MARCIO APARECIDO FILUS**, brasileiro, casado, contador, registrado no CRC PR sob o n.º 037322/O-2, portador do CPF/MF n.º 813.139.429-87, Cédula de Identidade RG n.º 4.134.084-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pernambuco n.º 1334, Centro, CEP 85.810-021 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no qual também assina o presente

Confere com original

6 / 7

000102

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original

Mercedes-PR 25/02/12

Visto

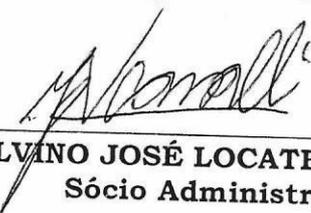
RECAR TREVO COMÉRCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP.
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N.º 00.736.846/0001 - 94

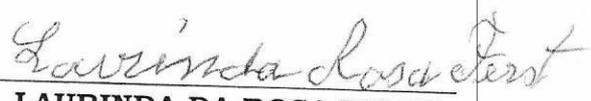
instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Elegem as partes o Foro Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

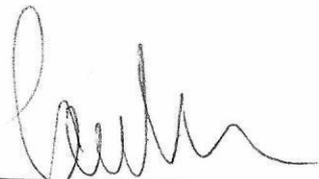
Cascavel, 12 de junho de 2008.

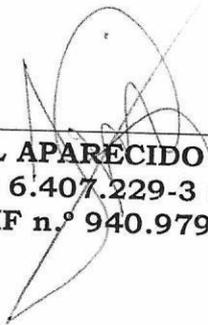

ETELVINO JOSÉ LOCATELLI CAVALLI
Sócio Administrador


LAURINDA DA ROSA FERST
Sócio Quotista

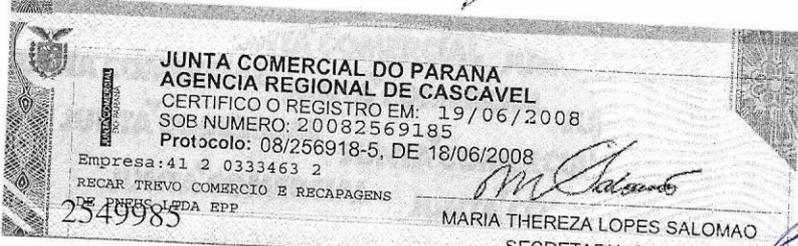

MARCIO APARECIDO FILUS
RG n.º 4.134.084-3 SSP/PR
CRC/PR 037322/O-2

Testemunhas:


ANDRÉ CANCELLI
RG n.º 8.302.501-8 SSP/PR
CPF/MF n.º 037.621.979-38


MICHEL APARECIDO DE LIMA
RG n.º 6.407.229-3 SSP/PR
CPF/MF n.º 940.979.849-34

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 2507/13


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2008
SOB NUMERO: 20082569185
Protocolo: 08/256918-5, DE 18/06/2008
Empresa: 41 2 0333463 2
RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS
DE PNEUS LTDA EPP
2549985
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Recar Trevo Comercio e Recapagens de Pneus Ltda

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR

Pregão Presencial n.º 70/2017

RECAR TREVO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) ODAIR DA CUNHA MARQUES, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.220.688-6, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 019.521.629-63, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

CASCADEL, 25 de JULHO de 2017.

00736846/0001 94

Recar Trevo - Com. e
Recapagens de Pneus Ltda

ROD. BR 467 Nº 246 - KM 117 - CATARATAS

85 811-750 - CASCADEL - PR



ODAIR DA CUNHA MARQUES
Nome do Representante Legal
Função GERENTE COMERCIAL



Email: recartrevo@uol.com.br - (45) 3227 1707

BR 467 - Nº 246 Km 117 - Cataratas- CEP: 85.818-660 - Cascavel-PR

CNPJ:00.736846/0001-94



000104

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão nº 70/2017

Licitante: Remaxdoro de Pneu

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante			Sim	Não
	Termo de Credenciamento		α	
	Contrato Social		α	
	Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital		α	
	Comprovação da condição de ME ou EPP			α
	Cópia documentos pessoais do representante		α	



(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro o Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 70/2017

Renovadora de Pneus Pasinato Ltda inscrita no CNPJ/MF n.º 76.078.369/0001-89 neste ato representada por seu procurador legal, o(a) Sr(a) Luiz Carlos Pasinato, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.888.588 expedida pela SSP/pr e do CPF n.º 334.383.319-34.

DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Terra Roxa, 10 de julho de 2017.

Luiz Carlos Pasinato – procurador legal
Gerente geral - Cpf 334.383.319-34



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 70/2017

Renovadora de Pneus Pasinato Ltda inscrita no CNPJ/MF n.º 76.078.369/0001-89, neste ato representada por seu procurador legal, o(a) Sr(a) Luiz Carlos Pasinato, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.888.599, expedida pela SSP/Pr, e do CPF n.º 334.383.319-34 DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Terra Roxa, 10 de julho de 2017

Luiz Carlos Pasinato

Luiz Carlos Pasinato – procurador legal
Gerente Geral - Cpf 334.383.319-34

76 078 369/0001-89
RENOVADORA DE PNEUS
PASINATO LTDA.
ROD. BR 272 - KM. 260
VILA GUARANI - CEP 85980-000
TERRA ROXA - PR

Renovadora de Pneus São Cristóvão
Renovadora de Pneus Pasinato Ltda - Cnpj.: 76.078.369/0001-89
Rodovia Br 272 km 560 - Vila Guarani - Terra Roxa - Pr
Cep 85 980-000 - Fone 044 3648-7006 - e-mail nfepasinatopneus@Gmail.com

Luiz

000106



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial nº 70/2017

Renovadora de Pneus Pasinato Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.078.369/0001-89, neste ato representada por seu procurador legal, o(a) Sr(a) Luiz Carlos Pasinato, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.888.599, expedida pela SSP/Pr, e do CPF nº.334.383.319-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

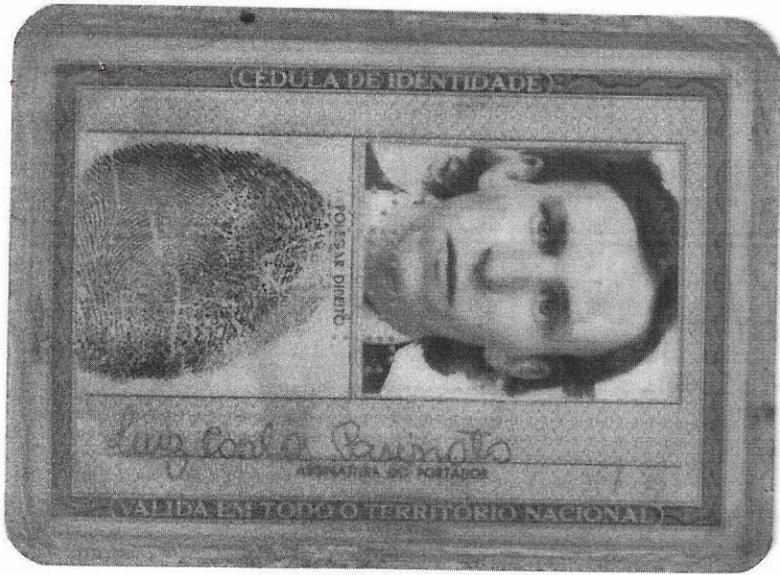
Terra Roxa, em 10 de julho de 2017.

Luiz Carlos Pasinato – procurador legal
Gerente Geral - Cpf 334.383.319-34

76 078 369/0001-89
RENOVADORA DE PNEUS
PASINATO LTDA.
ROD. BR 272 - KM. 260
VILA GUARANI - CEP 85980-000
TERRA ROXA - PR

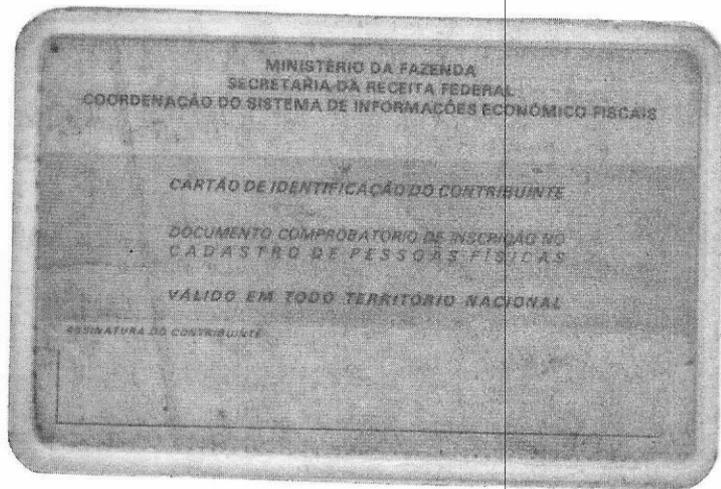
Renovadora de Pneus São Cristóvão
Renovadora de Pneus Pasinato Ltda - Cnpj.: 76.078.369/0001-89
Rodovia Br 272 km 560 - Vila Guarani - Terra Roxa - Pr
Cep 85 980-000 - Fone 044 3648-7006 - e-mail nfepasinatopneus@gmail.com

000107



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



Luiz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.295.944-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

038.521.589-40

Nome

LUCIANO RODRIGO PASINATO

Nascimento

15/03/1964

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes, 1788

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO, POR SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

12 JUL. 2017

GUAÍRA-PR

Em test. *[assinatura]* da verdade.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes, 1788

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO, POR SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

12 JUL. 2017

GUAÍRA-PR

Em test. *[assinatura]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.295.944-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/11/2014

NOME: LUCIANO RODRIGO PASINATO

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS PASINATO
ROSELINA MORAES PASINATO

NATURALIDADE: TERRA ROXA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/03/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUAIRA/PR, DA SEDE
C.CAS=6636, LIVRO=26B, FOLHA=164

CPF: 038.521.589-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CORREIOS

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53

Tabelião e Oficial
de Protesto

Let. 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLO01056

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF: 786.841.969-53

Tabelião e Oficial
de Protesto

Let. 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLO01056

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.176.109

NOME ROSANE PASINATO

FILIAÇÃO Aldo Pasinato
Terezinha Pasinato Pasinato

Nova Padua - PR 22/Jun/1960

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURTURA - PR 15/Set/1978

Rosane Pasinato

DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

752.787.749-91

Nome

ROSANE PASINATO

Nascimento

22/06/1960

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Tabellião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

24 JUL. 2017

GUAÍRA - PR

Em test. *[Signature]* da verdade.

SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Tabellião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER CÓPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE DOU FE

24 JUL. 2017

GUAÍRA - PR

Em test. *[Signature]* da verdade.

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

Mariluci dos Santos Maia
Escrevente

CÉDULA DE IDENTIDADE

Rosane Pasinato

ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MÓDICA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53

Tabellião e Oficial
de Protesto

Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

Lei: 13.228 de 18/04/2016

Fone/Fax
3442 2640

SELO 3442 2640

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLO01485

CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF 786.841.969-53

Tabellião e Oficial
de Protesto

Rua Bandeirantes 1788 Guaira PR

Lei: 13.228 de 18/04/2016

Fone/Fax
3442 2640

SELO 3442 2640

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLO01485

[Signature]
000110



SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA
Tabelião Claiton José de Oliveira
Rua Bandeirantes 1788
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO POR
SER COPIA FIEL DO ORIGINAL DO QUE OGU FE

24 JUL. 2017

GUAÍRA - PR
Em test. *[Signature]* da verdade.



Mariluci dos Santos Maia
Escrevente



[Signature]
000111



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 070/2017

O abaixo assinado, Procurador Legal Luiz Carlos Pasinato, inscrito no CPF/MF sob n.º 334.383.319-34, portador da Carteira de Identidade n.º 1.888.599, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente Renovadora de Pneus Pasinato Ltda, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor Luciano Rodrigo Pasinato, inscrito no CPF n.º 038.521.589-40, portador da Carteira de Identidade n.º 14.295.944-5 expedida pela SSP/Pr, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 070/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

Terra Roxa, 10 de julho de 2017.

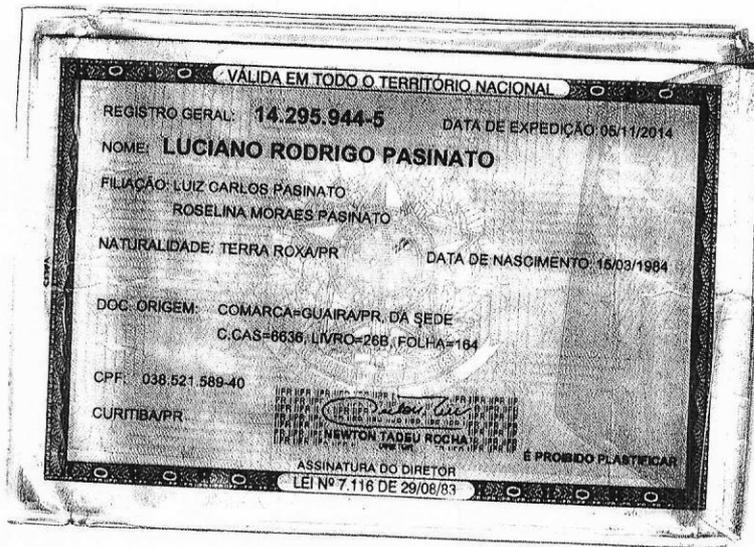
Luiz Carlos Pasinato

Luiz Carlos Pasinato – procurador legal
Gerente geral - Cpf 334.383.319-34

76 078 369/0001-89
RENOVADORA DE PNEUS
PASINATO LTDA,
ROD. BR 574 - KM 560
VILA GUARANI - CEP 85980-000
TERRA ROXA - PR

Renovadora de Pneus São Cristóvão
Renovadora de Pneus Pasinato Ltda - Cnpj.: 76.078.369/0001-89
Rodovia Br 272 km 560 - Vila Guarani - Terra Roxa - Pr
Cep 85 980-000 - Fone 044 3648-7006 - e-mail nfepasinatopneus@gmail.com

[Assinatura]
000112



LIQUIDADO DE MERCED
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercades-PR 25/07/17

000113



República Federativa do Brasil

1º SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Elaine Sauressig Leballos Rolon

TABELIAO DESIGNADA
CPF: 615.651.649-20

Livro nº 0174-P

Fls.: 052

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 5 (cinco) dias do mês de março do ano de 2012 (dois mil e doze), nesta cidade e comarca de Guaíra, Estado do Paraná em Cartório, perante mim Lucileide Correia de Mello, Escrevente, compareceu como outorgante, a empresa **RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia Br 272, Km 260 - Vila Guarani, na cidade de Terra Roxa/PR, inscrita no CNPJ/MF. nº. 76.078.369/0001-89, tudo de conformidade com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Paraná sob nº. 20041173015 e Nire sob nº. 4120034551-0, Agência Regional de Palotina/PR, e a Décima Alteração Contratual, ficando cópia arquivada nesta serventia, no livro de arquivo de contratos sociais sob nº. 008 – folha nº. 115/125; neste ato representada por suas Sócias as Srs. **ROSANE PASINATO**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.176.109, e do CPF/MF nº. 752.787.749-91, e **TERESINHA PANIZZON PASINATO**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.208.163-3-SSP/PR., e do CPF/MF nº. 662.277.639-34, ambas residentes e domiciliadas no mesmo endereço da outorgante, ora de passagem por esta cidade; as quais foram devidamente identificadas através dos documentos supra mencionados e apresentados no original, do que dou fé. E, pelas representantes da outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, **LUIZ CARLOS PASINATO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº. 1.888.599-SSP/PR, expedida aos 29/04/1977 e do CPF/MF nº. 334.383.319-34, residente e domiciliado no mesmo endereço da outorgante; a quem confere os seguintes poderes: 1) administrar todo o ramo de atividade da empresa outorgante, aonde com esta se apresentar: assinar propostas ou contratos de compra ou venda de produtos, resolver e tratar de todos os seus assuntos e interesses em que for preciso a presença e assinatura de sua representante; dar e receber quitação, receber e pagar importâncias, assinar e receber recibos; ajustar preços, formas de pagamentos, juros, cláusulas e condições; 2) contratar serviços contábeis, e demais serviços; inclusive contratar e dispensar funcionários, estipular salários, assinar Carteiras de Trabalhos, Contratos e Rescisão Contratual; 3) representá-la perante Tabelionatos em geral, Cartórios de Registro Civil de Títulos e Documentos, ou perante qualquer outro Cartório, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeituras e demais Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, INSS, DETRAN, IAP, INCRA, IBAMA, Sindicatos de Trabalho, Juntas Trabalhistas, Seguradoras em geral, Cooperativas em geral, Aduanas, Consulados, Órgão do Imposto de Renda, Agência de Correios, Junta Comercial e Industrial do Paraná e outras unidade da federação, Despachantes Aduaneiros, transportadoras em geral, nelas requerer, apresentar e assinar o que for necessário, retirar certidões em geral, inclusive participar de licitações; 4) representá-la perante quaisquer **Agências Bancárias e Cooperativas de Crédito**, que com esta se apresentar, para tal finalidade: abrir, movimentar e encerrar contas, bem como as que já estiverem abertas; assinar contratos de abertura de contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, fazer retiradas e depósitos mediante recibos, autorizar débitos e créditos, transferências e pagamentos por meio de cartas; solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talonários de cheque para uso da outorgante; receber quaisquer quantias e

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia contém
com o documento original.
Mercedes-PR



República Federativa do Brasil

1º SERVIÇO NOTARIAL DE GUAÍRA

Elaine Saueressig Leballos Rolon

TABELIOA DESIGNADA
CPF: 615.651.649-20

Livro nº 1 0174-P

Fls.: 1 053

importâncias devidas para a mesma, assinando os necessários recibos e dando quitação; aceitar duplicatas e notas promissórias, protestar e retirar protestos, assinar cartas de quitação; descontar, caucionar e entregar: duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio para cobrança bancária, assinando os respectivos recibos, contratos, propostas e borderôs, assinar toda a correspondência, inclusive as dirigidas aos Bancos e Cooperativas, dando instruções sobre títulos; autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento e tudo mais necessário for, inclusive efetuar financiamentos e empréstimos e para isso assinar todos os documentos que se fizerem necessários; 5) confere ainda, ao mesmo procurador, os poderes para representá-la perante Fórum em geral, em qualquer audiência e conciliação; constituir advogado se necessário for com todos os poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", representá-la em qualquer Ação, Instância ou Tribunal, defender seus direitos e interesses em que for autora, requerente ou requerida, não podendo substabelecer.

O prazo de validade da presente procuração é por tempo indeterminado. Tendo o outorgado que prestar contas as representantes da outorgante os atos por ele praticados. A presente procuração foi protocolada sob nº.00212/2012, em data de 05/03/2012, no LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº. 04.- Assim o disse e dou fé.- A pedido da parte lavrei a presente procuração, que após feita, e lhe sendo lida, achou conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinaturas de testemunhas presenciais e instrumentárias, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Emolumentos: VRC. 384,62 - R\$ 54,23.- Eu, Elaine Saueressig Leballos Rolon, **Lucileide Correia de Mello, Escrevente**, que a fiz digitar, conferi, dato, dou fé, assino em público e raso. (a.a.) ROSANE PASINATO, TEREZINHA PANIZZON PASINATO. Nada mais, trasladada em seguida e na mesma data, conferida com seu original, ao qual me reporto e dou fé.-

Guaira-Pr, 05 de março de 2012

Em Testº da verdade

Lucileide Correia de Mello
Escrevente



MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Certifico que a presente cópia confere com o documento original.

Mercedes-PR 14 10 2012

Elaine Saueressig Leballos Rolon

000115

1

④

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510**

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **TERESINHA PANIZZON PASINATO**, brasileira, natural de Flores da Cunha -RS, separada judicialmente, Empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 662.277.639-34, portadora da carteira de identidade RG nº 7.208.163-3/ SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Três, s/n, Vila Guarani, Terra Roxa -PR, CEP 85990-000 e
- 2) **LUIZ CARLOS PASINATO**, brasileiro, natural de Flores da Cunha -RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 334.383.319-34, portador da carteira de identidade RG nº 1.888.599/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rod Br 272, km 260, Vila Guarani, Terra Roxa -PR, CEP 85990-000,
- 3) **PEDRO FERNANDO PASINATO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de separação de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.559-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.782.198-5/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rod Br 272, km 560, Vila Guarani, Terra Roxa -PR, CEP 85990-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA**, com sede na Rod Br 272, KM 260, Vila Guarani, Terra Roxa -PR, CEP 85990-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200345510 em 24/03/1982 e última alteração contratual registrada sob nº. 980138086 em 19/01/1998 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.078.369/0001-89, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizados da seguinte forma:

- A) R\$ 6.028,63 (seis mil e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) de Reservas de Capital;
- B) R\$ 583.971,37 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e setenta e um reais e sete centavos) com Reservas de Lucros.

§ 1.º NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TERESINHA PANIZZON PASINATO	33.34	20.000	200.000,00
LUIZ CARLOS PASINATO	33.33	20.000	200.000,00
PEDRO FERNANDO PASINATO	33.33	20.000	200.000,00
TOTAL	100.0	60.000	600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO:

- 1) O sócio **LUIZ CARLOS PASINATO**, retira-se da sociedade, retirando seu capital da seguinte forma:
 - A) Duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, vencendo em 30/01/2004 e 28/02/2004
 - B) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em mercadorias e maquinários, durante o exercício de 2004.
- 2) O sócio **PEDRO FERNANDO PASINATO**, retira-se da sociedade, retirando seu capital da seguinte forma:
 - A) Duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, vencendo em 30/01/2004 e 28/02/2004
 - B) R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em mercadorias e maquinários, durante o exercício de 2004.

Os sócios retiram-se da sociedade, e a quitação das quotas se dará após a quitação das parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REDUÇÃO DE CAPITAL: O capital social no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) fica reduzido para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, conforme a retirada dos sócios citada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade:
ROSANE PASINATO, brasileira, natural de Nova Pádua -RS, solteira, Empresária, inscrita

Luiz Carlos Pasinato *Teresinha* *Rosane Pasinato*

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 14/07/17

2

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510**

no CPF sob nº. 752.787.749-91, carteira de identidade RG 2.176.109-SSP/PR, residente e domiciliada na Br 272, KM 260, Vila Guarani, Terra Roxa -PR, CEP 85990-000.

CLÁUSULA QUINTA - DO INGRESSO DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia remanescente **TERESINHA PANIZZON PASINATO**, possuidora de 20.000 (Vinte Mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), cede e transfere 200 (duzentas quotas) pelo valor nominal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a sócia ingressante **ROSANE PASINATO** dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:

Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TERESINHA PANIZZON PASINATO	99.00	19.800	198.000,00
ROSANE PASINATO	1.00	200	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE PASINATO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA** e tem sede e domicílio na Rod Br 272, KM 260, Vila Guarani, CEP 85990-000 em Terra Roxa - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1982 em seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
TERESINHA PANIZZON PASINATO	99.00	19.800	198.000,00
ROSANE PASINATO	1.00	200	2.000,00
TOTAL	100.00	20.000	200.000,00

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original
Mercedes-PR
15/07/17

Luz Carlos Pasinato Teresinha

Rosane Pasinato 000117

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ROSANE PASINATO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o

Luiz Carlos Pasinato Teresinha

Rosane Pasinato

000118

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original
Mercedes-PR



**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510**

incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - **É dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do **capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do **capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Luiz Carlos Pasinato Terezinha

Rosane Pasinato

[Assinatura]

000119

5

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510**

- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (**maioria simples**): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -FORO: Fica eleito o foro da comarca de Terra Roxa -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Luiz Carlos Pasinato

Terezinha

Rosane Pasinato

Terra Roxa -PR, 10 de Dezembro de 2003.

[Assinatura]
000120

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA
CNPJ/MF N.º 76.078.369/0001-89
NIRE 41200345510

Terezinha Panizzon Pasinato
TERESINHA PANIZZON PASINATO

Luiz Carlos Pasinato
LUIZ CARLOS PASINATO

Pedro Fernando Pasinato
PEDRO FERNANDO PASINATO

Rosane Pasinato
ROSANE PASINATO

Testemunhas:

Katiuscia Andreis Boeira
KATIUSCIA ANDREIS BOEIRA
RG n.º. 6.865.063-1-SSP/PR

Daniele Almagro da Silva
DANIELE ALMAGRO DA SILVA
RG n.º. 7.613.501-0-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2004
 SOB NÚMERO: 20041173015
 Protocolo: 04/117301-5

Empresa: 41 2 0034551 0
 RENOVADORA DE PNEUS PASINATO LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

Uriel Vieira
URIEL VIEIRA
ECONOMISTA
RG 1.400.839-PR

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia confere
 com o documento original.
 Mercedes-PR 14/02/11

[Signature]
000121

ALDO PASINATO & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

ALDO PASINATO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 036.614.909-15, portador, da Cédula de Identidade RG. nº 835.747, Paraná, residente e domiciliado à BR-272, S/Nº, Km. 260, Vila Guarani, no município de Terra Roxa-Paraná e TERESINHA PANIZZON PASINATO, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF nº 036.614.909-15, portadora do título eleitoral nº 19.619, da 46ª Zona do Cartório Eleitoral de Fóz do Iguaçu-Paraná, residente e domiciliada à BR-272, S/Nº, KM. 260, Vila Guarani, Município de Terra Roxa, Paraná, respectivamente, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, e 4.726 de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 14/04/17

- 1.- A sociedade girará sob a razão social: ALDO PASINATO & CIA. LTDA., tendo sua sede e foro à BR-272, S/Nº, KM. 260, Vila Guarani, município de Terra Roxa-Paraná.
- 2.- A sociedade tem por seu objeto mercantil o ramo no comércio de: PNEUS, CÂMARAS-DE-AR e RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS.
- 3.- O prazo e duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 1.982.
- 4.- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$700.000,00

000122

ALDO PASINATO & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL - FLS. 02

SETECENTOS MIL CRUZEIROS), divididos em 70.000 (setenta mil) e cotas de CR\$10,00 (dez cruzeiros), cada uma, ficam assim distribuídos entre os sócios:

- a)- ALDO PASINATO, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizados no presente ato, em moeda corrente do país;
- b)- TERESINHA PANIZZON PASINATO, 35.000 (trinta e cinco mil) cotas, no valor de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.

5.- As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros / sem o consentimento unânime dos demais sócios cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

6.- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do art. 2º da Lei 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919.

7.- O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e o prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que só deverá fazer dentro do prazo de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

8.- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial.

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original
Mercedes-PR

19/07/12

000123

ALDO PASINATO & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL = FLS. 03

cial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego/ sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios - os estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

9.- Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore" quantia mensal fixada de comum até o limite de dedução fiscal, da legislação - do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas / gerais.

10.- Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ALDO PASINATO, para a qual fica dispensado de prestar caução.

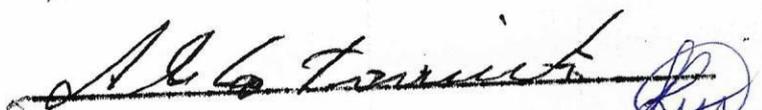
11.- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas cotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva/ na sociedade.

12.- O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade.

E, por assim terem justos, contratado lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigandose fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Roxa, 08 de fevereiro de 1982

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 14/07/17


ALDO PASINATO

00012

ALDO PASINATO & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL - FLS. 04

Teresinha P. Pasinato

TERESINHA PANIZZON PASINATO

Testemunhas:-

1º

JAIR LUZETTI

2º

ORIVALDO LUZETTI.

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA:

ALDO PASINATO & CIA. LTDA.

Aldo Pasinato

ALDO PASINATO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere
com o documento original.
Mercedes-PR 14/07/17

[Assinatura]
000125

VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: Pregão nº 70/2017

Licitante: M&M.....

Verificação/Relação de documentação apresentada pela Licitante	Sim	Não
<i>Termo de Credenciamento</i>	X	
<i>Contrato Social</i>	X	
<i>Declaração de Cumprimento às Exigências do Edital</i>	X	
<i>Comprovação da condição de ME ou EPP</i>	X	
<i>Cópia documentos pessoais do representante</i>	X	



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009304-6	CNPJ 02.966.816/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/02/1999	Data de Início de Atividade 22/02/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, APUCARANA, PR, 86.802-370			
Objeto Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00). Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00). Atividade de representação comercial e agente do comércio por atacado e a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7/06).			
Capital: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF WALLINSON DE MELO 006.981.079-69		Administrador Sim	Início do Mandato 22/10/2008
Último Arquivamento Data: 26/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20166466859	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0117555-6 CNPJ: 02.966.816/0003-61 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA ANDORINHA-DO-RIO, 36 - LOTE 133 A 1 ABC ANEXO B, PARQUE INDUSTRIAL III, ARAPONGAS, PR, 86.706-695, BRASIL			

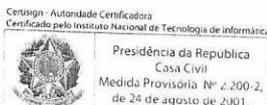
17/348914-1

CURITIBA - PR, 19 de junho de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



000126



Brasil

RECAPAGEM

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

CNPJ: 02.966.816/0003-61

INSC. EST.: 905.359.23-14

RUA ANDORINHA-DO-RIO, N° 36 - ANEXO B

PARQUE INDUSTRIAL III

CEP: 86706-695

ARAPONGAS, PR

TELEFONE: (43) 3276-2609

E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com

UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 007663/2016

Edital de Pregão Presencial n° 70/2017

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 70/2017

O abaixo assinado, WALLINSON DE MELO, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.981.079-69, portador da Carteira de Identidade n.º 9.069.053-1, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor **DOUGLAS SAPATINI DE CAMPOS**, inscrito no CPF n.º 016.148.859-58, portador da Carteira de Identidade n.º 6.836.245-8, expedida pela SSP/PR, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º 70/2017, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

ARAPONGAS, 06 DE JULHO DE 2017.
Tab. GRASSANO

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP

CNPJ N° 02.966.816/0003-61

Proprietário: Wallinson de Melo

RG N° 9.069.053-1 SSP-PR

CPF N° 006.981.079-69

RECONHECER FIRMA.

02.966.816/0003-61
M & M - COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELI - EPP
Rua Andorinha-do-Rio N°. 36
Lote 133/A/1 ABC Anexo B - Pq.
Industrial III - CEP: 86.706-595
ARAPONGAS - PR.

BR

RUBBER
Bandas Pre-Moldadas


000127



Brasil

RECAPAGEM

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 02.966.816/0003-61
INSC. EST.: 905.359.23-14
RUA ANDORINHA-DO-RIO, N° 36 – ANEXO B
PARQUE INDUSTRIAL III
CEP: 86706-695
ARAPONGAS, PR
TELEFONE: (43) 3276-2609
E-MAIL: m.mpneus@hotmail.com

UNIDADE REFORMADORA DE PNEUS REGISTRADA NO INMETRO SOB NÚMERO 007663/2016

Edital de Pregão Presencial n° 70/2017

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 70/2017

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.966.816/0003-61, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. WALLINSON DE MELO, portador da Carteira de Identidade n.º 9.069.053-1, expedida pela SSP/PR, e do CPF n.º 006.981.079-69, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

ARAPONGAS, 06 DE JULHO DE 2017.

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ N° 02.966.816/0003-61
Proprietário: Wallinson de Melo
RG N° 9.069.053-1 SSP-PR
CPF N° 006.981.079-69

02.966.816/0003-61
M & M - COMÉRCIO DE
PNEUS EIRELI - EPP
Rua Andorinha-do-Rio N° 36
Lote 133/A/1ABC Anexo B - Pq.
Industrial III - CEP: 86.706-695
ARAPONGAS - PR.

BR

RUBBER
Bandas Pré-Moldadas

000128

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

28ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Wall
WALLINSON DE MELO, brasileiro, natural de Apucarana – PR, nascido em 31/07/1984, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Apucarana – PR, na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, portador da Cédula de Identidade 9.069.053-1 SSP/PR e CPF/MF 006.981.079-69; único titular da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, sediada em Apucarana – PR., na Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0001-08 e seu ato constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600093046 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Andorinha-do-rio, 36 – LOTE 133/A/1-ABC – ANEXO B – Parque Industrial III, Arapongas – PR, CEP. 86.706-695, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010. Resolve por este instrumento particular de alteração, modificar seu ato constitutivo de acordo com a cláusula seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração do ato constitutivo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

WALLINSON DE MELO, brasileiro, natural de Apucarana – PR, nascido em 31/07/1984, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Apucarana – PR, na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, portador da Cédula de Identidade 9.069.053-1 SSP/PR e CPF/MF 006.981.079-69; único titular da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, sediada em Apucarana – PR., na Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0001-08 e seu ato constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600093046 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Andorinha-do-rio, 36 – LOTE 133/A/1-ABC – ANEXO B – Parque Industrial III, Arapongas – PR, CEP. 86.706-695, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010. Promove a consolidação do presente ato constitutivo, nos termos das

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:06 SOB Nº 20164986898.
PROTOCOLO: 164986898 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601682504. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

28ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Fls. 002

cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 E 980A da Lei nº 10.406/02:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob o nome empresarial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.**

CLAUSULA SEGUNDA: A Matriz da EIRELI tem sua sede à Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida, CEP. 86.802-370 - Apucarana - Estado do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI tem sua FILIAL à Rua Andorinha-do-rio, 36 - LOTE 133/A/1-ABC - ANEXO B - Parque Industrial III, CEP. 86.706-695 - Araongas - Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010.
- **Parágrafo Primeiro** - O objetivo social da Filial da EIRELI será: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00) e fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).
- **Parágrafo Segundo** - Destaca-se para Filial, a parcela de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) do capital social da empresa para fins fiscais.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da Matriz da EIRELI será: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00) e fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00).

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) divididos em 89.000 (oitenta e nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País. O capital fica constituído como se segue:

TITULAR	QUOTAS	VALOR
- WALLINSON DE MELO	89.000	R\$ 89.000,00
TOTAL	89.000	R\$ 89.000,00

CLAUSULA SEXTA: A EIRELI iniciou suas atividades em 22 de fevereiro de 1.999 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SETIMA: A EIRELI será administrada por seu titular, Sr. **WALLINSON DE MELO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social da EIRELI.

- **Parágrafo Primeiro** - Poderá ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

- **Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:06 SOB Nº 20164986898.
PROTOCOLO: 164986898 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601682504. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08



28ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Fls. 003

operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NOVA: O titular administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.º 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O titular administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

– **Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:06 SOB Nº 20164986898.
PROTOCOLO: 164986898 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601682504. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000131

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

28ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Fls. 004

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana - Pr., 24 de agosto de 2016.

WALLINSON DE MELO
CPF/MF 006.981.079-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2016 15:06 SOB Nº 20164986898.
PROTOCOLO: 164986898 DE 01/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601682504. NIRE: 4160093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP.

CNPJ. 02.966.816/0001-08

29ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

WALLINSON DE MELO, brasileiro, natural de Apucarana - PR. nascido em 31/07/1984, comerciante, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Apucarana - PR, na Rua Eda Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, portador da Cédula de Identidade 9.069.053-1 SSP/PR e CPF/MF 006.981.079-69; único titular da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, sediada em Apucarana - PR., na Rua Santo Menegazzo, 172, Loteamento Santa Cândida - CEP 86.802-370, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0001-08 e seu ato constitutivo devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41600093046 em 05/02/1999, e FILIAL à Rua Andorinha-do-rio, 36 - LOTE 133/A/1-ABC - ANEXO B - Parque Industrial III, Arapongas - PR, CEP. 86.706-695, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 02.966.816/0003-61, devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, sob nº 41901175556 em 30/09/2010. Resolve por este instrumento particular de alteração, modificar seu ato constitutivo de acordo com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo social da Matriz da EIRELI: Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00) e fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00). **Passa a ser:** Reforma de pneumáticos usados (CNAE 22.12-9/00). Fabricação de artigos de borrachas (CNAE 22.19-6/00). Atividade de representação comercial e agente do comércio por atacado e a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7/06).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana - Pr., 10 de outubro de 2016.



Wallinson de Melo
WALLINSON DE MELO
CPF/MF 006.981.079-69

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2016 09:29 SOB Nº 20166466859.
PROTOCOLO: 166466859 DE 26/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602273551. NIRE: 41600093046.
M & M COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 26/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Wallinson de Melo
000133

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DOUGLAS SAPATINI DE CAMPOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6836245-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 016.148.859-58 12/08/1975

FILIAÇÃO
APARECIDO VILAR DE CAMPOS
MARILENI APARECIDA SAPATINI DE CAMPOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 00657660617 14/07/2019 17/03/1994

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 947515690

OBSERVAÇÕES

Douglas Sapatini de Campos

LOCAL DATA EMISSÃO
APUCARANA, PR 15/07/2014

Douglas Sapatini de Campos

55423460406
 PR907654035

PROIBIDO PLASTIFICAR
 947515690

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 25 / 07 / 17



 000134